



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554.

VALOR: R\$ 8.602,00 (oito mil, seiscentos e dois reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS.

A Empresa Contratada deverá fornecer ao Município:

Item	Qtidade	Unidade	Especificação	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.	02	UN	Banqueta giratória/mocho - Banco giratório constituído de base e assento em inox. Estrutura tubular de 7/8 polegadas x 1,20MM polegadas e reforço tubular de 5/8 polegadas x 1,20mm. Assento em inox de chapa 0,75 e pés com rodízios de 3 polegadas. Altura mínima: 0,50m e máxima: 0,70m. Diâmetro aproximado do assento 30CM. Revestimento em courvin. Marca OLIMEDIC.	408,00	816,00
2.	01	UN	Colposcópico - Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Colposcópico binocular Estativa com rodízios 16X GG. garantia de no mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica permanente.	7.000,00	7.000,00
3.	01	UN	Mesa de Exame Clínico – Diva Exames Adulto, estofado preto pintado, marca: OLIMEDIC	786,00	786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados pela Secretaria de Saúde no atendimento aos pacientes, e é de extrema urgência a aquisição destes para estruturação da Unidade Básica de Saúde Central.

Portanto, a Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços de assessoria da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo de que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados pelo setor da Saúde no atendimento aos pacientes, e é de extrema urgência a aquisição dos mesmos para estruturação da Unidade Básica de Saúde Central.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554.

VALOR: R\$ 8.602,00 (oito mil, seiscentos e dois reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, e suas alterações.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0047 2063 44905200000000 4011 – 24890-8

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 035/2021

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554.

VALOR: R\$ 8.602,00 (oito mil, seiscientos e dois reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL